



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**CONSELHO DO GOVERNO
PONTA DELGADA, 93.02.24**

COMUNICADO

O Governo propôs-se a racionalizar os serviços públicos e a reduzir o número de unidades orgânicas da Administração Regional. Este é um princípio inscrito no Programa do Governo, já alcançado com a extinção de duas Secretarias Regionais - da Administração Interna e da Economia.

Mas as intenções de conter as despesas públicas, designadamente através do aligeiramento da máquina administrativa, serão prosseguidas com a actualização das diversas orgânicas departamentais, incluindo as das Secretarias Regionais que mantiveram as mesmas áreas de competências. É o caso da Secretaria Regional da Educação e Cultura, que procedeu já à actualização da respectiva orgânica, passando a dispor de menos uma direcção regional.

Por outro lado, da fusão das áreas de competências das antigas Secretarias Regionais da Juventude e da Economia também se extinguíram duas direcções regionais.

Hoje o Governo deu mais um passo, aprovando a lei orgânica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Às áreas das Finanças e Planeamento juntaram-se as da Administração Interna, promoção do investimento e privatizações, obtendo-se a redução de duas direcções regionais, três direcções de serviços e seis divisões, um gabinete de estudos, um centro de informática e uma repartição de serviços administrativos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Outro grande objectivo do Governo, recai na defesa e preservação do ambiente, tendo em vista a qualidade de vida e um correcto equilíbrio entre as actividades económico-sociais e culturais e os recursos naturais limitados.

Releva, por isso, a aprovação de uma proposta de diploma que cria a **Rede Regional de Áreas Protegidas**.

Esta proposta de Decreto Legislativo Regional decorre da necessidade de aplicar nos Açores legislação nacional recente (Decreto-Lei nº19/93, de 23 de Janeiro), que desenvolve a Lei de Bases do Ambiente, instituindo o regime jurídico da classificação, gestão e administração das áreas protegidas.

Assim, são definidas as novas categorias de áreas protegidas de interesse regional - parque regional, reserva natural regional, parque natural regional, monumento natural regional e paisagem protegida de interesse regional - bem como as áreas de paisagem protegida de interesse local, estas a serem geridas pelas respectivas autarquias ou associações de municípios.

Para além desta novidade, que é a classificação de áreas de paisagem protegida de interesse local, a proposta de diploma contém outras matérias inovadoras, como seja a integração da Região em representações internacionais, nomeadamente junto das instâncias comunitárias, sempre que estejam em causa interesses específicos dos Açores, nesta matéria, que assim o justifiquem. Esta presença far-se-á sob coordenação do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais. Outra novidade é a gestão, pelo Governo Regional, em colaboração estreita com o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (SNPRCN), nos termos do protocolo que, para o efeito vier a ser celebrado, das áreas protegidas de interesse nacional ou comunitário que possam ser constituídas nos Açores.

Entre as outras medidas aprovadas, destaca-se a autorização para abertura de **concurso público para concessão da exploração da marina da Horta**. Tal como já aconteceu em relação à marina de Ponta Delgada, o Governo pretende que a exploração da marina da Horta e dos equipamentos nela integrados, se faça em moldes empresariais, garantindo, como até aqui, a grande eficiência e qualidade dos serviços prestados.